



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

Lei nº 458/96 de 10 de Abril de 1996.

"Autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei :

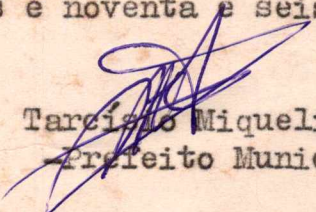
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento em vigor, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 - (Trezentos mil reais), ou seja, 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício de 1996, para fazer face ao reforço de elementos de despesa que apresentem insuficiência.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, serão usados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, será aberto à medida que for sendo necessário, de conformidade com o estabelecido no Artigo 46 do citado diploma legal.

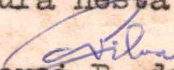
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 1996 - (Um mil, novecentos e noventa e seis).


Tarcísio Miquelin
-Prefeito Municipal-

Certidão: "Certificamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta data".


Nerci P. da Silva
Sec. Adm.

SFS.